



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2025

CONTRATO



CONTRATO Nº 079/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA EDIMARIO SANTOS
GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a Empresa **EDIMARIO SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.145.780/0001-91, com sede na Rua Monte Alto, nº 168, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-328, na cidade de Itabuna/BA, representada neste ato através de seu Requerimento de Empresário, pelo Sr. Edimario Santos Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 927404486, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF nº 006.440.785-37, residente e domiciliado na Rua Monte Alto, nº 168, Térreo, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-328, na cidade de Itabuna/BA denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, lastreado no Processo de Dispensa nº 014/2025, qual será regido pela Lei de licitações e as cláusulas e condições ao qual passa a enunciar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios (bombeiro civil/brigadista) para atuar nos eventos realizados pelo Município de Buerarema/BA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços para o **CONTRATANTE**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

Edimario Santos Gonçalves



CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula acima, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, a serem pagos a medida em que os serviços forem prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA, PRIMEIROS SOCORROS, COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, INCLUSO TODO MATERIAL DE EQUIPAMENTO NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	190	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 57.000,00

- a) No preço dos serviços já devem estar incluídas as despesas com deslocamento, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- b) O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhado do ateste dos serviços efetivamente prestados.
- c) Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros e mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

ATIVIDADE/PROJETO: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Elaine Sudo Costa



ATIVIDADE/PROJETO: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado da prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, ficará a cargo do Servidor JOLISMAR OLIVEIRA DE JESUS CPF: 046.809.985-98, cuja fiscalização se dará em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos, conforme o disposto no artigo 117 da lei federal 14.133/2021.

Cláudio Subst. Com.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar profissionais qualificados, legalmente habilitados, com certificações em dia e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, a NBR 14608 e demais normas pertinentes.
- b) Assegurar que os profissionais designados estejam devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis, e aptos física e mentalmente ao desempenho da função.
- c) Garantir a presença pontual dos profissionais nos eventos indicados, obedecendo aos horários e escalas determinadas pela contratante.
- d) Executar todas as atividades de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e demais atribuições da função, conforme previsto em norma técnica e legislação vigente.
- e) Manter conduta ética e disciplinada durante os eventos, respeitando as autoridades municipais, o público e os demais profissionais envolvidos.
- f) Substituir, imediatamente, qualquer profissional que não cumpra com os requisitos contratuais ou que venha a se ausentar injustificadamente.
- g) Apresentar relatório de atuação por evento, contendo os nomes dos profissionais destacados, horário de entrada e saída, e eventual ocorrência registrada, assinado pelo responsável da equipe e pelo fiscal do contrato.
- h) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto, sem qualquer vínculo com a administração pública.
- i) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados no exercício das atividades contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar as informações necessárias sobre os eventos em que será exigida a atuação dos profissionais contratados, incluindo local, data, horário, público estimado e estrutura envolvida.
- b) Providenciar, com antecedência mínima razoável, a convocação formal da contratada para atuação nos eventos agendados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a atuação dos profissionais destacados.
- d) Providenciar, quando necessário, apoio logístico mínimo no local do evento (como ponto de apoio, acesso à água, energia, ou outros elementos essenciais à segurança operacional).
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de comparecimento e atesto da fiscalização.

Edilmar Soares



f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências ou alterações relativas ao escopo, local ou cronograma dos eventos programados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Extinção do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

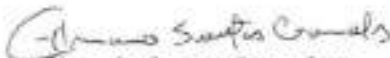
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 20 de Junho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Edimario Santos Gonçalves
CNPJ nº 31.145.780/0001-91
Contratada

Edimario Santos Gonçalves



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.092.695-60

Glauco Santos Cordeiro



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ECAD036AA878F859B381129EE0335F5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO AMBIENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios (hombeiro civil/brigadista) para atuar nos eventos realizados pelo Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: EDIMARIO SANTOS GONÇALVES CNPJ nº 31.145.780/0001-91, totalizando um valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Buerarema/BA, 20 de junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025 - objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios (hombeiro civil/brigadista) para atuar nos eventos realizados pelo Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa EDIMARIO SANTOS GONÇALVES CNPJ nº 31.145.780/0001-91, totalizando um valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Buerarema/BA, 20 de junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21,)e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios (hombeiro civil/brigadista) para atuar nos eventos realizados pelo Município de Buerarema/BA,

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS

HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: EDIMARIO SANTOS GONÇALVES CNPJ nº 31.145.780/0001-91, totalizando um valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Buerarema/BA, 20 de junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
buerarema@buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia
Buerarema/BA - CEP: 45.100-000
Fone: (73) 3211-1000/1001

Av. Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39578A48FCE2F805E7E1D3AC2F433DA

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUMPRANDO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – EDIMARIO SANTOS GONÇALVES CNPJ nº 31.145.780/0001-91 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios (bombeiro civil/brigadista) para atuar nos eventos realizados pelo Município de Buerarema/BA; **Data do Contrato:** 20/06/2025; **Prazo do Contrato:** 31/12/2025; **Valor Global do Contrato:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Certificado para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 20 de junho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Gerivaldo Souza Freitas
CPF: 030.115.115-000

Assinado digitalmente por Edimario Santos Gonçalves
CNPJ: 31.145.780/0001-91